

ATA 05

Ata 05/2024, da Sessão ordinária do dia 11 de março de 2024 aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária, O presidente faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Veronice que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências, leitura pauta, leitura do projeto de lei 10/2024, autoriza o município de Severiano de Almeida através do executivo municipal custear despesas relacionadas as festividades da 10º exposeva, manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade lido o projeto de lei 11/2024 Autoriza o poder executivo municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público fez o uso da palavra o vereador Hilário, Camila e Veronice. Aprovado por unanimidade. Não havendo o grande expediente por ter reunião dos bombeiros voluntários o presidente encerra a sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 25 de março de 2024, às 19.00 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 11 de março de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.09/2024

Severiano de Almeida, 12 de março de 2024

Senhor Prefeito Municipal, com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 11 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 10/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024. Autoriza o município de Severiano de Almeida R/S através do executivo municipal custear despesas diretamente relacionadas as festividades da 10º EXPOSEVA. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 11/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024. Autoriza o poder executivo municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e da outras providencias. Aprovado por unanimidade

Atenciosamente

Rudinei Vedovatto
PRESIDENTE

ILMO. SR MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL
SEVERIANO DE ALMEIDA – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 11/03/2024

PROJETO DE LEI Nº 10/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024. Autoriza o município de Severiano de Almeida R/S Através do executivo municipal, custear despesas relacionadas as festividades da 10ª exposição

PROJETO DE LEI Nº 11/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024. Autoriza o poder executivo municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e das outras providências

GRANDE EXPEDIENTE
ORDEM DO DIA PDT- MDB-PT

SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES AOS ONZE DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2024

RUDINEI VEDOVATTO

Presidente do Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

Ofício nº 036/2024/Gab.

Severiano de Almeida RS, 08 de março de 2024.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Exmo. Sr. Rudinei Vedovatto
Severiano de Almeida - RS
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.**

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº. 010/2024 DE 06 DE MARÇO 2024

Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS, através do Executivo Municipal, custear despesas diretamente relacionadas as festividades da 10ª EXPOSEVA.

PROJETO DE LEI Nº. 011/2024 DE 06 DE MARÇO 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito ainda a oportunidade para reforçar votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS, através do Executivo Municipal, custear despesas diretamente relacionadas com as Festividades da EXPOSEVA 2024, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade cumprimento com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam aos requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas com a realização da EXPOSEVA 2024 que irá ocorrer no mês de abril de 2024 em parceria entre o Poder Público Municipal e a CDL.

Art. 2º O Município poderá contratar e pagar despesas diretamente relacionadas com o evento, bem como realização do 2º Arremate Bovino, contratação de transporte (para bovinos) para expositores, contratação de obras e serviços necessários à infraestrutura do parque e locomoção urbana, realizar o embelezamento urbanísticos, gastos com a recepção de autoridades convidadas e reunião dos Prefeitos e Primeiras Damas da AMAU, Gastos com a realização do XXVII Festival do Leitão Assado, gastos com alimentação, estadia e locomoção, inclusive despesas da corte em viagens e visitas a autoridades para convites, realização da tradicional noite do Filó (brodo), vestimentas, uniformes, brindes, publicidade, mimos, serviços de telecomunicação e divulgação, energia elétrica, taxas e licenças, dentre outras que não foram devidamente identificadas e especificadas pela Lei Municipal nº 3.446, de 07 de novembro de 2023.

Parágrafo único. Poderá também o Município captar patrocínios e aplicar o valor integralmente no evento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei não poderão exceder a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, condicionada, entretanto, à previsão orçamentária e disponibilidade financeira já constante da lei orçamentária do exercício de 2024, ou, ainda, suplementadas se necessário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 06 DE MARÇO DE 2024.**


**MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Justificativa ao Projeto de Lei nº 010/2024

Objetiva o presente Projeto de Lei, autorização para realização de gastos diretamente relacionados com a EXPOSEVA 2024.

Com a autorização pretendida, o Poder Executivo, realizará obras de infra estrutura junto ao Parque, realização do 2º Remate Bovino, Gastos com o apoio a realização do XXVII Festival Estadual do Leitão Assado, com a recepção de autoridades convidadas, realização da tradicional noite do Filó (brodo), divulgação, energia elétrica, taxas e licenças e outros gastos inerentes a realização da Feira, como mencionado no próprio projeto.

Por oportuno, informamos que os gastos a serem autorizados, já contam com previsão orçamentaria e recursos alocados no orçamento municipal, e ainda por não se considerar uma despesa continuada e sim pontual, o mesmo fica dispensado de impacto orçamentário.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Mijto Vendruscolo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, um servidor sendo: 01 (um) Cargo de Odontólogo, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único: Para as contratações autorizadas no “caput” deste artigo aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Municipal nº 3.144/2017, Lei Municipal nº 3.152/2017, e alterações.

Art. 2º A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, extinguindo-se automaticamente com a nomeação de concursados.

Art. 3º O contrato, de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

- I – padrão de vencimento será o correspondente ao cargo, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.144/2017 e alterações;
- II – repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional;
- III – férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

Parágrafo Único. O contratado somente terá direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade previstos no ordenamento legal municipal, se estiverem expostos a agentes insalubres ou em ambientes perigosos previstos em laudo técnico.

Art. 4º O contratado terá direito aos aumentos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º As obrigações e atribuições do contratado, nível de escolaridade exigido e padrão de vencimento estão no anexo “I” desta Lei que passam a ser parte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 6º Parar a contratação de que trata esta lei será respeitada a ordem de classificação da banca de aprovados do concurso Público nº 001/2022, do cargo de odontólogo.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS,

EM 06 DE MARÇO DE 2024.


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

Analíticas: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público e deslocamentos para atendimento nas escolas da rede pública municipal e estadual e unidades básicas de saúde do município.

Requisitos para Ingresso:

- a) Idade mínima: de 18 anos de idade;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia;
- c) Habilitação: Habilitação específica para o exercício da função e inscrição (registro) no Conselho Regional de Odontologia;
- d) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47


JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 011/2024.

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o executivo a contratar emergencialmente por excepcional interesse público, servidor municipal para o cargo de odontólogo 20 h/s.

A contratação, sugerida pelo presente projeto de Lei se faz necessária, em vista que a odontóloga municipal que cumpre carga horária de 40 horas semanais, encontra-se em Laudo gestante, dessa forma pretendemos atender se não toda, parte da demanda buscada.

Por oportuno destacamos, que para a contratação emergencial ora apresentada, será respeitada a relação de aprovados da banca do concurso público nº 001/2022, do cargo de odontólogo, bem como o prazo emergência de até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período se constatada necessidade.

Por tais razões é que se justifica a elaboração do presente Projeto de Lei. Por derradeiro, o Executivo Municipal conta com a colaboração dos Altivos Vereadores na apreciação e votação do mesmo.


Milto Vendruscolo
Prefeita Municipal